



**Secretaria Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas do REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TRATORES AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PA.

2. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TRATORES AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PA.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1	ALTERNADOR CAMINHÃO FORD CARGO 1419	1	unidade	1.150,00	1.150,00
2	BOMBA ALIMENTADORA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND - TT 4030	6	unidade	393,00	2.358,00
3	BOMBA D'ÁGUA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND - TT 4030	6	unidade	1.108,33	6.649,98
4	BOMBA HIDRÁULICA DUPLA - DIREÇÃO E CONTROLE REMOTO TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND -	6	unidade	3.057,33	18.343,98
5	BOMBA INJETORA TRATOR TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND - TT 4030	2	unidade	6.620,66	13.241,32
6	BUCHA DA BALANÇA EIXO DIANTEIRO TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND - TT 4030	6	unidade	235,96	1.415,76
7	BUCHA DO SEMI EIXO - CUBO TRAÇÃO DIANTEIRA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND - TT 4030	10	unidade	196,00	1.960,00
8	CILINDRO MESTRE DE FREIO TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND - TT 4030	2	unidade	470,00	940,00
9	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND - TT 4030	8	unidade	255,00	2.040,00
10	CORREIA DO MOTOR TRATOR DE PNEU AGRALE 4230	5	unidade	228,96	1.144,80
11	CRUZETA DA TRAÇÃO DIANTEIRA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND - TT 4030	6	unidade	301,96	1.811,76
12	BOMBA ALIMENTADORA TRATOR DE PNEU SOLIS 60	2	unidade	630,63	1.261,26
13	BOMBA D'ÁGUA TRATOR DE PNEU SOLIS 60	2	unidade	1.188,89	2.377,78
14	BOMBA HIDRÁULICA DUPLA - DIREÇÃO E CONTROLE REMOTO TRATOR DE PNEU SOLIS 60	2	unidade	3.671,00	7.342,00
15	BOMBA INJETORA TRATOR DE PNEU SOLIS 60	1	unidade	6.351,66	6.351,66
16	BUCHA DA BALANÇA EIXO DIANTEIRO TRATOR DE PNEU SOLIS 60	2	unidade	234,96	469,92
17	BUCHA DO SEMI EIXO - CUBO TRAÇÃO DIANTEIRA TRATOR DE PNEU SOLIS 60	6	unidade	246,63	1.479,78
18	CILINDRO MESTRE DE FREIO TRATOR DE PNEU SOLIS 60	4	unidade	529,66	2.118,64
19	CRUZETA DA TRAÇÃO DIANTEIRA TRATOR DE PNEU SOLIS 60	6	unidade	290,33	1.741,99
20	CABEÇOTE TRATOR DE PNEU AGRALE 4230	1	unidade	3.840,00	3.840,00
21	CILINDRO MESTRE DE FREIO TRATOR DE PNEU AGRALE 4230	2	unidade	463,67	927,33
22	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR DE PNEU AGRALE 4230	5	unidade	197,00	985,00
23	CORREIA DO MOTOR TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND - TT 4030	8	unidade	262,00	2.096,00
24	CRUZETA DA TRAÇÃO DIANTEIRA TRATOR DE PNEU AGRALE 4230	2	unidade	325,00	650,00
25	BOMBA ALIMENTADORA TRATOR LS TRACTOR PLUS 80R	2	unidade	569,97	1.139,93
26	BOMBA D'ÁGUA TRATOR LS TRACTOR PLUS 80R	2	unidade	1.196,67	2.393,33
27	BOMBA HIDRÁULICA DUPLA - DIREÇÃO E CONTROLE REMOTO TRATOR LS TRACTOR PLUS 80R	2	unidade	2.465,00	4.930,00
28	BOMBA INJETORA TRATOR LS TRACTOR PLUS 80R	1	unidade	5.769,67	5.769,66
29	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR LS TRACTOR PLUS 80R	5	unidade	184,33	921,66

[Handwritten signature]



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS

NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



30	CORREIA DO MOTOR TRATOR LS TRACTOR PLUS 80R	5	unidade	168,33	841,66
31	ENGRENAGEM PLANETÁRIA CAMINHÃO FORD CARGO 1419	1	unidade	557,00	557,00
32	FILTRO DE AR EXTERNO CAMINHÃO FORD CARGO 1419	4	unidade	167,00	668,00
33	FILTRO DE AR INTERNO CAMINHÃO FORD CARGO 1419	4	unidade	121,00	484,00
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO FORD CARGO 1419	4	unidade	52,00	208,00
35	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD CARGO 1419	4	unidade	134,67	538,66
36	PNEU 275/80R22,5 CAMINHÃO FORD CARGO 1419	5	unidade	2.614,00	13.070,00
37	CUBO DA GRADE TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND - TT 4030	6	unidade	335,00	2.010,00
38	DISCO DE EMBREAGEM TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND - TT 4030	6	unidade	608,00	3.648,00
39	ENGRENAGEM DA PLANETÁRIA - CUBO TRAÇÃO DIANTEIRA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND - TT	6	unidade	411,30	2.467,80
40	FILTRO AR EXTERNO TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND - TT 4030	10	unidade	228,33	2.283,33
41	FILTRO AR INTERNO TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND - TT 4030	10	unidade	185,33	1.853,33
42	FILTRO COMBUSTÍVEL TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND - TT 4030	10	unidade	132,67	1.326,67
43	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND - TT 4030	10	unidade	184,33	1.843,33
44	FILTRO ÓLEO MOTOR TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND - TT 4030	10	unidade	134,30	1.343,00
45	MANCAL GRADE TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND - TT 4030	12	unidade	814,33	9.771,96
46	DISCO DE EMBREAGEM TRATOR DE PNEU SOLIS 60	2	unidade	650,00	1.300,00
47	ENGRENAGEM DA PLANETÁRIA - CUBO TRAÇÃO DIANTEIRA TRATOR DE PNEU SOLIS 60	4	unidade	414,33	1.657,33
48	FILTRO AR EXTERNO TRATOR DE PNEU SOLIS 60	4	unidade	229,97	919,86
49	FILTRO AR INTERNO TRATOR DE PNEU SOLIS 60	4	unidade	192,33	769,33
50	FILTRO COMBUSTÍVEL TRATOR DE PNEU SOLIS 60	4	unidade	134,97	539,86
51	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR DE PNEU SOLIS 60	4	unidade	162,63	650,53
52	FILTRO ÓLEO MOTOR TRATOR DE PNEU SOLIS 60	4	unidade	129,97	519,86
53	PLATÔ TRATOR DE PNEU SOLIS 60	1	unidade	2.126,33	2.126,33
54	DISCO DE EMBREAGEM TRATOR DE PNEU AGRALE 4230	2	unidade	626,67	1.253,33
55	FILTRO AR EXTERNO TRATOR DE PNEU AGRALE 4230	5	unidade	264,67	1.323,33
56	FILTRO AR INTERNO TRATOR DE PNEU AGRALE 4230	5	unidade	231,67	1.158,33
57	FILTRO COMBUSTÍVEL TRATOR DE PNEU AGRALE 4230	5	unidade	106,33	531,66
58	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR DE PNEU AGRALE 4230	5	unidade	128,00	640,00
59	FILTRO ÓLEO MOTOR TRATOR DE PNEU AGRALE 4230	5	unidade	105,97	529,83
60	PLATÔ TRATOR DE PNEU AGRALE 4230	2	unidade	2.069,30	4.138,60
61	CRUZETA DA TRAÇÃO DIANTEIRA TRATOR LS TRACTOR PLUS 80R	6	unidade	259,67	1.558,00
62	DISCO DE EMBREAGEM TRATOR LS TRACTOR PLUS 80R	2	unidade	635,67	1.271,33
63	FILTRO AR EXTERNO TRATOR LS TRACTOR PLUS 80R	5	unidade	185,33	926,66
64	FILTRO AR INTERNO TRATOR LS TRACTOR PLUS 80R	5	unidade	161,67	808,33
65	FILTRO COMBUSTÍVEL TRATOR LS TRACTOR PLUS 80R	5	unidade	121,67	608,33
66	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR LS TRACTOR PLUS 80R	5	unidade	163,97	819,83
67	FILTRO ÓLEO MOTOR TRATOR LS TRACTOR PLUS 80R	5	unidade	116,30	581,50
68	BATERIA DE 100 AMPERES	15	unidade	771,00	11.565,00
69	CÂMARA PARA PNEU 12.4/24	20	unidade	356,33	7.126,66
70	CÂMARA PARA PNEU 18.4/30	20	unidade	590,00	11.800,00
71	CONEXÃO 1/2 PARA MANGUEIRA 2T	60	unidade	56,33	3.379,98
72	CONEXÃO 3/8 PARA MANGUEIRA 2T	60	unidade	56,67	3.400,02
73	CONEXÃO 5/8 PARA MANGUEIRA 2T	60	unidade	56,33	3.379,98
74	FAÇA DA ROÇADEIRA TRATOR DE PNEU	15	jogo	416,67	6.250,00
75	MANGUEIRA ET 1/2	80	unidade	61,97	4.957,36
76	MANGUEIRA 2T 3/8	80	unidade	61,97	4.957,36
77	MANGUEIRA 2T 5/8	80	unidade	67,00	5.360,00
78	PNEU 12.4/24 - PNEU DIANTEIRO DO TRATOR	10	unidade	2.451,67	24.516,67
79	PNEU 18.4/30 - PNEU TRASEIRO DO TRATOR	10	unidade	5.711,00	57.110,00

[Handwritten signature]



**Secretaria Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano**



80	PNEU 750/16 12 LONAS	10	unidade	766,33	7.663,33
81	SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL EM TRATORES DE PNEU	200	hora	140,00	28.000,00
82	SERVIÇOS DE TORNEARIA TRATORES DE PNEU	200	hora	426,67	85.333,40
83	SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS TRATORES DE PNEU	150	hora	130,00	19.500,00
84	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL (MÃO DE OBRA) DE TRATOR DE PNEU	300	hora	153,33	45.999,90
					495.698,10
Valor total R\$ quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos.					

Nos termos da Lei, a Administração não se obriga a adquirir os quantitativos aqui estabelecidos em sua totalidade

3. JUSTIFICATIVA

O procedimento em epígrafe se faz necessário para a manutenção das máquinas pesadas que compõe a frota municipal de Curionópolis/PA, dando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens, e evitando a paralização dos mesmos, impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de máquinas para recuperação de estradas vicinais, manutenção de vias públicas e outros, o qual é responsabilidade do poder público.

4. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

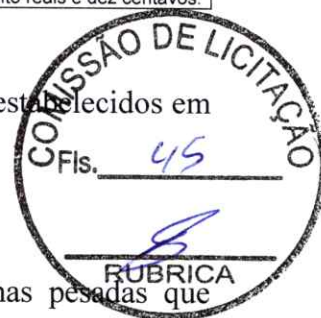
As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos de cada Unidade da Administração Municipal que desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos pedidos futuros, sendo emitida Nota de Empenho ou outro documento equivalente pelo setor contábil de cada órgão.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.



Handwritten mark or signature.



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



8. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

9. DA CONTRATAÇÃO

Em havendo a futura contratação, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de preços serão formalizadas por meio de contrato no valor especificado pela contratante, do qual constarão as obrigações na forma do art. 62 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão à Contratante, através do Gestor do contrato com poderes para verificar se os equipamentos são fornecidos de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

10.2. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

10.2.1. Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

10.2.2. Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

10.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

10.4. Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio do fornecimento, quando for o caso;

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão de abastecimento.

11. DOS GESTORES DA ATA

11.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;



26



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



12. DA NOMENCLATURA

12.1. Serão utilizados neste termo de referência os termos:

- Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços.
- Gestor da Ata, no âmbito da Prefeitura Municipal de Curionópolis é de competência da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano o gerenciamento da ata de registro de preços.
- Gestor de Contratos será o servidor designado pela autoridade competente do órgão contratante (gerenciador e participantes);
- Contratada, refere-se à(s) empresa(s) que irá(ão) fornecer o objeto proposto.



13. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DE FORNECIMENTO

13.1. O equipamento deverá ser de ótimo padrão de qualidade, de acordo com os padrões usuais de mercado e normas específicas.

13.2. Serão recusados equipamentos em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

14. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Curionópolis – PA.

15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu equipamento compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os equipamentos;



**Secretaria Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano**



15.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

II. Realizar o fornecimento dos equipamentos de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento;

III. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos equipamentos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;

IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização no fornecimento dos equipamentos;

V. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

IX. Responder por quaisquer danos pessoais materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante o fornecimento dos equipamentos.

X. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.





**Secretaria Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano**



XI. Apresentar Nota Fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, discriminando os tipos de equipamentos fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento dos equipamentos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

II. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;

III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

IV. Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos objeto da contratação.

V. Emitir Nota de Empenho;

VI. Solicitar suspensão de fornecimento e/ou bloqueio;

VII. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para o fornecimento dos equipamentos;

VIII. Publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;

IX. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas no fornecimento dos equipamentos;

X. Se recusar a receber os equipamentos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

18. DO PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS.

18.1. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, no horário de 08:00 às 18:00, em dias de expediente.



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



18.2. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

19. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. Quando os preços sofrerem reajustes autorizados ou determinados pelo **Governo Federal ou Órgão Regulamentador Oficial/Competente**, os preços constantes nos Contratos poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo).

19.2. Quando não for estipulado oficialmente por Órgãos ou Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá justificar o reajuste através de **Cópia de Nota Fiscal da respectiva Distribuidora**, demonstrando a alteração de preço ocorrida, bem como **Declaração da CONTRATADA** informando a data em que o novo preço começou a ser praticada em mercado.

19.3. O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;

19.4. Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos e quantitativos dos equipamentos fornecidos, conforme solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas as discriminações e preços unitários deverão ser os registrados no Contrato.

19.5. As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação.

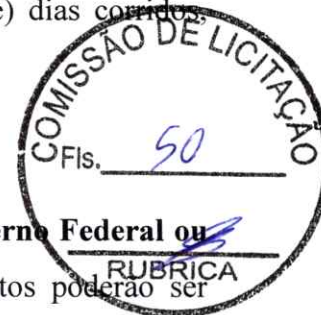
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento total das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;





**Secretaria Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano**



b.2) no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia, no caso de descumprimento da entrega do material;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. As sanções previstas no item 20.1 e alíneas “a”; “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas “b”, b.1 e b.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo.

20.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 20.1, é de competência exclusiva do Gestor do Órgão contratante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Órgão Contratante.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CMEP/PMC, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do item 20.1, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.7. Ademais, em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

20.8. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

21 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO



**Secretaria Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano**



A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

DECRETO N° 7.892, DE 23 de Janeiro de 2013

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:


I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no DECRETO N° 7.892, DE 23 de Janeiro de 2013, destaca-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução de volume de estoque;
- Redução do número de licitações;
- Redução dos custos de processamento de licitação;
- Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

Curionópolis – PA, 10 de março de 2023.


LUIS DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Portaria 005/21